



# Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

## = PROPOSIÇÃO =

Vereador infra assinado, CLAUDIO SANTANA, propõe à esta Colenda Câmara, a proposição seguinte:-

= L E I Nº 31/68 - =

De 14 de agosto de 1.968.-



A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o D.E.O.E., para construção de um grupo Escolar em Guaiporã.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Edificação e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, para construção de um GRUPO ESCOLAR com quatro Salas de Aulas, nas dimensões determinadas pelo Ensino Público Estadual, no Patrimônio de GUAIPORÃ, deste Município, podendo para isto firmar ajuste de até Ncr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Art. 2º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar todo e / qualquer documento inerente à transação citada no artigo anterior, inclusive outorgar procuração, se for necessário.

Art. 3º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a dispender com a execução da obra citada no artigo 1º desta lei, o crédito especial de até Ncr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), que será coberto por verbas específicas ou não, oriundas de órgãos Estaduais ou Federais, ou pelos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos corrente e subsequente exercícios financeiros.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 1.968.

*Benedicto de Paula Martins*

*Claudio Santana*  
-Claudio Santana- Vereador-

*Luiz Bossó*

Reg. Jv. nº 3  
fl. 22 e v.

Rg. Jv. nº 3  
fl. 22 v

Prefeitura Municipal de Iporã, em 14 de agosto de 1.968.

Publique-se e Registre-se  
*Jose Marcia Rau*  
-Diretor de Secretaria-Interino-

*Luiz Bossó*  
-Luiz Bossó- Prefeito Municipal-